

| | |
|----------------|------------------|
| INSTITUTO | |
| Documentação | |
| SOCIOAMBIENTAL | |
| Fonte | DOU Sec 1 |
| Data | 28.07.2000 Pg 13 |
| Class. | ΦDDΦΦ17Φ |

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2000.

Retifica o disposto no art. 1º do Decreto de 3 de novembro de 1997, que "homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Parque do Tumucumaque, localizada nos Municípios de Almeirim, Oriximiná, Óbidos e Alenquer, Estado do Pará, e Laranjal do Jari, no Estado do Amapá."

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com os arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e tendo em vista o constante do Processo nº 08620.2146/97-55, da Fundação Nacional do Índio,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto de 3 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União nº 213 do dia 4 seguinte, Seção I, página 24897, que "homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Parque do Tumucumaque, localizada nos Municípios de Almeirim, Oriximiná, Óbidos e Alenquer, Estado do Pará, e Laranjal do Jari, no Estado do Amapá" passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente dos grupos indígenas Apalaí, Wayána, Tiriyo e Kaxuyána, a seguir descrita: "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori

Ver cod. ΦDDΦΦ153